



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 33/2025**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o meu Despacho n.º 01/SG/2025, de 10 de fevereiro do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais (abreviadamente designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e, ainda, a atual Estrutura orgânica dos serviços municipais de Almada publicada, sob o Edital n.º 1180/2022, no Diário da República, n.º 153, 2.ª Série, de 9 de agosto de 2022, na sua redação atual;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, através do seu Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, bem como a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos serviços que de mim dependem;

Considerando igualmente as competências que me foram subdelegadas pela Sra. Vereadora Francisca Parreira, através do seu Despacho n.º 05/GVFP/2021-2025, de 23 de maio de 2023, bem como a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos serviços que de mim dependem;

Assim, ao abrigo do disposto nos mencionados diplomas legais e ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º do RJAL, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do CPA, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e ainda dos referidos despachos de delegação, determino o seguinte:

- I. Revogo o meu Despacho n.º 07/SG/2024, de 17 de junho de 2024;**
- II. Subdelego, sem faculdade de subdelegação, as competências abaixo enunciadas no Senhor Coordenador do Serviço de Contraordenações (SCO), em regime de substituição, Dr. Sérgio Sousa, cujo âmbito funcional integra a Secretaria-Geral:**



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

1. Praticar todos os atos jurídicos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação, designadamente, determinar a instrução de processos de contraordenação e designar os respetivos instrutores, procedendo à sua necessária distribuição;
2. A Assinar a correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, quando configurar a prática de um ato de carácter instrumental, nos termos do disposto na alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL.

**III. Ratificação**

Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos, entretanto praticados, pelo Senhor Coordenador do Serviço de Contraordenações (SCO), em regime de substituição, Dr. Sérgio Sousa, no âmbito das matérias cujas competências agora são subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)*



Elsa Henriques